

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE
EDITAL 007/2015**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de **PROFISSIONAIS BILÍNGUES** para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais nº 3083 de 19/05/2014 e 3086 de 26/06/2014.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de quatro etapas, assim organizadas:

1.1.1 – primeira etapa (classificatória): inscrição exclusivamente pela internet;

1.1.2 – segunda etapa (classificatória): entrega de documentação e entrevista;

1.1.3 – terceira etapa (classificatória): avaliação da documentação de titulação;

1.1.4 – quarta etapa (eliminatória): convocação com apresentação dos originais de toda documentação pessoal, de formação e experiência profissional (titulação), declarada na primeira etapa, para fins de comprovação de sua autenticidade.

1.2 - A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e, ainda, no endereço eletrônico www.educacaoniteroi.com.br.

1.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados nos locais especificados no item anterior e no sítio eletrônico acima mencionado.

2 - DAS ETAPAS

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 - A inscrição será realizada, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.educacaoniteroi.com.br.

2.3 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado pelo presente Edital.

2.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente os campos presentes no formulário, referentes à sua documentação pessoal e de sua formação e experiência profissional (titulação).

2.5 - A segunda etapa consistirá na entrega da cópia de toda documentação declarada na primeira etapa, nos horários e locais que serão divulgados, de acordo com o cronograma (Anexo V), assim como na realização de uma entrevista realizada em Libras, observando-se desempenho linguístico compatível com a função a ser realizada.

2.5.1 – Na entrevista dos candidatos a intérpretes de Libras, constará avaliação prática de interpretação de Libras para Língua Portuguesa oral e vice-versa.

2.6 - A terceira etapa consistirá na avaliação da documentação de titulação, de caráter classificatório.

2.7 - Na quarta etapa será realizada a convocação dos candidatos classificados para apresentação dos originais de toda documentação pessoal, de formação e experiência profissional (titulação), declarada na primeira etapa, para fins de comprovação de sua autenticidade.

2.8 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.

2.9 - O cronograma referente a todas as etapas do processo encontra-se no Anexo V.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 - Na segunda etapa, o candidato deverá, juntamente com o protocolo de inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno); Curriculum Vitae (resumido); Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses; PIS/PASEP (não pode ser o Cartão Cidadão); comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões) relacionada ao cargo pleiteado e documentação relativa à sua experiência profissional (titulação).

3.2 – As declarações de comprovação de atuação profissional só serão aceitas na versão original.

3.3 – Na ausência de diplomas ou certificados, somente serão aceitas declarações de conclusão de curso originais, expedidas a partir de 2014 e acompanhadas de cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

3.4 - Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, com a indicação explícita da carga horária total.

3.5 - A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:

3.5.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

3.5.2 - Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

3.6 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

3.7 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

3.8 - As cópias de todos os documentos descritos nos itens 3.1 e 3.5 somente serão recebidas na segunda etapa, de acordo com o cronograma (Anexo V).

3.9 - Fica o candidato responsabilizado pela entrega das cópias dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.

3.10 - Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos que não cumprirem todas as etapas previstas neste Edital.

3.11 - São requisitos para a inscrição:

a) ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

3.12 - Os requisitos básicos, o número de vagas, a remuneração e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no **Anexo I**, deste Edital.

4 - DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação do presente Processo Seletivo Simplificado, será de caráter eliminatório e classificatório e constará de inscrição pela internet, com entrega de documentação comprobatória dos títulos declarados no ato da inscrição, entrevista (etapa classificatória), avaliação da documentação de titulação (etapa classificatória) e comprovação dos títulos através da apresentação dos originais (etapa eliminatória).

4.2 - Constituem comprovantes de titulação e de experiência profissional somente os indicados no **Anexo II** deste Edital, desde que devidamente documentados.

4.3 - A avaliação da entrevista que será realizada na segunda etapa levará em conta os critérios discriminados no **Anexo IV** deste Edital.

4.4 - O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado por comissão designada através de Ato do Presidente da FME.

5 - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos será feita por meio da avaliação dos títulos e da entrevista, tomando como referência a documentação exigida no **Anexo II**, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.

5.3 - De acordo com o decreto 5.626/2005, as pessoas surdas deverão ter prioridade para ministrar a disciplina de Libras.

5.4 - Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem pontuação geral inferior a 20 pontos.

5.5 - Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 60 (sessenta) pontos.

5.6 - Não serão computados pontos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.

5.7 - No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate, serão os seguintes, nesta ordem:

- a)** candidato que tiver maior idade;
- b)** candidato que apresentar maior pontuação na titulação;
- c)** candidato que apresentar maior pontuação na entrevista.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1** - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 6.2** - As descrições sintéticas das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no **Anexo III**, deste Edital.
- 6.3** - Não serão aceitos recursos fora das datas estabelecidas neste edital.
- 6.4** - O candidato não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior com a Fundação Municipal de Educação de Niterói, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.5** - Para o candidato que já possua um contrato com a FME e venha a assumir um novo contrato, será considerado o mais antigo para efeitos de contagem de tempo de vigência.
- 6.6** - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.
- 6.7** - O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.
- 6.8** - A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da FME.
- 6.9** - As contratações de que trata o referido edital serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, dentro deste prazo, de acordo com o interesse da FME, na forma da Lei Municipal nº 3086/2014.
- 6.10** - Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone, endereço e endereço eletrônico junto à FME, por meio de requerimento protocolado na Superintendência de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói – RJ.
- 6.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

ANEXO I

CARGO ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
---	----------------------------	-------------------------------	--------------------	--------------------------------

Professor I Bilíngue	20 (vinte)	<p>a) Magistério em nível de Ensino Médio e proficiência em Libras</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>b) Curso de Licenciatura Plena concluído, na modalidade de Curso Normal Superior e proficiência em Libras</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>c) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, e proficiência em Libras</p>	R\$ 1.268,68 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)	24 (vinte e quatro) horas semanais
Professor de Libras	20(vinte)	<p>a) Faculdade de Letras/Libras</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>b) Formação em nível de Ensino Superior mais Certificação de proficiência para uso e ensino de Libras em nível de Ensino Médio ou Superior, conferida por exame do Pró-Libras/MEC</p>	R\$ 2.442,17 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)	22 (vinte e duas) horas semanais
Intérprete de Libras	10(dez)	<p>a) Formação em nível de Ensino Médio e Curso de intérprete de Libras promovido por instituição reconhecida</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>b) Certificação de intérprete em</p>	R\$ 949,90 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)	40 (quarenta) horas semanais

		nível de Ensino médio ou superior conferida por exame do Pró-Libras/MEC OU d) Proficiência em Libras a ser comprovada em avaliação prática feita pela Coordenação de Educação Especial da FSDE/FME		
--	--	---	--	--

* Recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0001-2202

Código de Despesa: 3190-04-01

Fonte de Recursos: 100-Tesouro Municipal

ANEXO II

TITULAÇÃO	
AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso na área da surdez, com carga horária de, no mínimo, 40h/aula, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC	05 (cinco) pontos por curso *Máximo de 15 (quinze) pontos
Graduação na área de educação ou Letras/Libras	25
Efetivo exercício profissional na área de Educação de Surdos	02 (dois) pontos por ano completo trabalhado *Máximo de 20 (vinte) pontos
Entrevista	40
Número máximo de pontos	100

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<p>Professor I Bilíngue</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ministras aulas na educação infantil, no 1º e no 2º ciclos do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos; - participar da elaboração de projetos pedagógicos da unidade de educação, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira; - ministrar aulas em Libras (Língua Brasileira de Sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, transmitindo os conhecimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; - avaliar alunos com surdez e surdocegueira, no contexto educacional, considerando a Libras e a cultura surda, utilizando técnicas e metodologias em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor; - interagir com alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem e aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; - propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar; - participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional; - manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar; - participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME; - participar de reuniões com os responsáveis e demais profissionais de educação; - executar outras atividades afins, determinadas pela direção, pela coordenação pedagógica da unidade de educação e pela Assessoria de Educação Especial.
<p>Professor de Libras</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ministras aulas de Libras para alunos e profissionais em exercício nas unidades escolares e sede da Fundação Municipal de Educação, com objetivo de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas, de maneira a promover a inclusão escolar; - participar da elaboração de projetos pedagógicos da unidade

escolar, colaborando na definição de ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira;

- acompanhar aulas ministradas nas classes bilíngues considerando a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos, colaborando, intermediando a transmissão de conhecimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;

- participar do planejamento, execução de atividades pedagógicas junto aos professores, intermediando as ações no que se refere à Libras e à cultura surda;

- coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a intermediação por meio da LIBRAS no momento das aulas e atividades escolares;

- realizar atividades junto aos alunos surdos e surdocegos favorecendo o convívio com a Libras; contar histórias e realizar brincadeiras próprias da cultura surda; acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos e surdocegos ao longo do ano letivo;

- atuar junto aos alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais;

- propor estratégias linguísticas, culturais que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar;

- participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de Libras por parte dos alunos surdos e surdocegos;

- participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre

	<p>com ética e equilíbrio emocional;</p> <ul style="list-style-type: none"> - manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua unidade escolar; - participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME; - participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da unidade escolar.
Intérprete de Libras	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a interpretação/tradução da Libras para a Língua portuguesa ou vice-versa de maneira simultânea, consecutiva nas Unidades Escolares Municipais, na sede da Fundação Municipal de Educação e em outros ambientes onde aconteçam ações de natureza pedagógica ou de assuntos afins ao trabalho na Rede Municipal de Educação de Niterói; - utilizar a Libras (Língua Brasileira de Sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, interpretando os conhecimentos transmitidos pelos professores em aulas, passeios, atividades extraclasse, festividades escolares, e outras atividades pedagógicas com assiduidade e pontualidade; - auxiliar na comunicação de alunos com surdez e surdocegueira, no contexto educacional, considerando a Libras e a cultura surda em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor; - interagir com alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuíam outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; - coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; - planejar antecipadamente, em conjunto com os professores responsáveis pelas disciplinas, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; - atuar facilitando a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes nas diversas situações do cotidiano escolar como horários de intervalo de aulas, passeios, festas, atividades extraclasse, palestras, reuniões, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com alunos ou profissionais surdos em que exercite a atividade como intérprete; - realizar a interpretação observando os seguintes preceitos éticos:

	<p>a) confiabilidade (sigilo profissional);</p> <p>b) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias);</p> <p>c) discricão (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação);</p> <p>d) distância profissional (o profissional intérprete e sua vida pessoal são separados);</p> <p>e) fidelidade (a interpretação deve ser fiel, o intérprete não pode alterar a informação por querer ajudar ou ter opiniões a respeito de algum assunto);</p> <ul style="list-style-type: none"> - favorecer a interação dos alunos surdos e surdocegos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar; - participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional. Manter articulação permanente coma equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar; - interpretar avaliações, provas e atividades diversificadas, em acordo e planejamento com os professores, garantindo o acesso às informações por parte dos alunos surdos e surdocegos em consonância com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar e o Programa de Bilinguismo da Rede Municipal de Educação de Niterói; - participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME; - participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.
--	---

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos sobre educação bilíngue	05
Conhecimentos sobre educação inclusiva	05

Conhecimentos sobre alunos com surdez	05
Utilização da Libras, observando: fluência, adequação do vocabulário, coerência, coesão, uso de classificadores, datilologia, entre outros	05
Compreensão da Libras observando a capacidade de compreender discursos informais e formais em Língua de sinais de maneira a interagir com pessoas surdas com naturalidade e fluência	20
Número máximo de pontos	40

ANEXO V

CRONOGRAMA

CARGO	EVENTO	DATA
Professor I Bílingue	Período de inscrição no endereço eletrônico www.educacaoniteroi.com.br	21/12/2015 a 08/01/2016
	Divulgação das datas de entrevistas e entrega da documentação	15/01/2016
Professor de Libras	Realização das entrevistas e entrega da documentação	18 a 22/01/2016
Intérprete de Libras	Divulgação do Resultado Parcial	26/01/2016
	Data para Recursos Local: Superintendência de Gestão de Pessoas/FME (Iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas)	27/01/2016
	Divulgação do Resultado Final e Convocação para Assinatura de Contrato	29/01/2016